



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.672

de 10 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$201.996,44 (Duzentos e um mil, novecentos e noventa e seis reais, quarenta e quatro centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$201.996,44 (Duzentos e um mil, novecentos e noventa e seis reais, quarenta e quatro centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de Fonte 5 até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, e de Fonte 1 até o limite necessário para atender o valor da elaboração do projeto contratado, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017, especificamente no exercício de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, o Programa 0068 (Pavimentação e Obras Complementares nos bairros) e do Projeto 1.077 (Pavimentação e Microdrenagem no Bairro Santana).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Pedro Luis de Aguiar
PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO


CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 Superavit Financeiro R\$ 1.500,00

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 Excesso de Arrecadação R\$ 200.496,44

TOTAL R\$ 201.996,44

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
15.451.0068.1.077 - Projeto Pavimentação e Microdrenagem no Bairro Santana	
44.90.51 Obras e Instalações FR 5 CA.100.0163 Confr.Rep/MC Proposta 004870/2016	
Excesso de Arrecadação	200.496,44
44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA.110.0000 Geral	
Superavit Financeiro	1.500,00
TOTAL	201.996,44



[Handwritten signature]